

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
GESTÃO EDUCACIONAL
MESTRADO PROFISSIONAL

André Giovanni Klinkoski

**POLÍTICAS CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO:
UM OLHAR SOBRE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
CACHOEIRA DO SUL**

Santa Maria, RS
2022

André Giovanni Klinkoski

**POLÍTICAS CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO:
UM OLHAR SOBRE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO SUL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Políticas Públicas e Gestão Educacional**.

Orientadora: Dra. Andréa Forgiarini Cecchin
Coorientadora: Dra. Vanessa dos Santos Nogueira

Santa Maria, RS
2022

André Giovanni Klinkoski

**POLÍTICAS CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO:
UM OLHAR SOBRE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO SUL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Políticas Públicas e Gestão Educacional**.

Aprovado em ____ de _____ de 2022.

**Andréa Forgiarini Cecchin, Dra. (UFSM)
(Presidente/Orientadora)**

**Vanessa dos Santos Nogueira, Dra. (SOBRESP)
(Coorientadora)**

Débora Ortiz de Leão, Dra. (UFSM)

Vantoir Roberto Brancher, Dr. (IFFar)

Clayton Hillig, Dr. (UFSM)

Santa Maria, RS
2022

5 ESCRITA PARTICIPATIVA DE MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO (COMDECAMPO)

Ao longo desta pesquisa foram discutidos diferentes aspectos da Educação do Campo em Cachoeira do Sul. Durante as duas primeiras etapas da coleta de dados, questionário e entrevista semiestruturada, os sujeitos apontaram para a COMDECampo como ente responsável pela proposição de diversas iniciativas, apresentadas durante o capítulo anterior. Tais referências motivaram a realização de uma nova etapa da coleta de dados, entrevistas semiestruturadas com as educadoras envolvidas na criação da Comissão.

Ao analisar os dados colhidos nas três etapas da coleta de dados, constatou-se que a atual condição de paralisia da COMDECampo foi percebida como negativa pelos sujeitos, ao considerarem o atual cenário de desenvolvimento da Educação do Campo municipal. Em paralelo, a análise documental apontou que a atual estrutura da Comissão, atrelada à Secretaria Municipal de Educação (CACHOEIRA DO SUL, 2018), possibilita a interrupção das políticas voltadas à Educação do Campo, conforme os interesses de cada gestão municipal.

Desta forma, a proposição de Projeto de Lei para o funcionamento da COMDECampo independente da égide do poder executivo municipal atende os anseios dos sujeitos e das comunidades escolares do campo cachoeirense, considerando a relevância da Comissão no contexto local. A composição desta redação favorece as iniciativas oriundas da pluralidade inerente à COMDECampo, ao permitir que o planejamento das ações e do funcionamento da Comissão em termos mais amplos não dependa diretamente dos ditames monolíticos de um gabinete exógeno à realidade das escolas do e no campo. Ao mesmo tempo, garante a participação da mantenedora, fator considerado relevante ao desenvolvimento da Educação do Campo municipal.

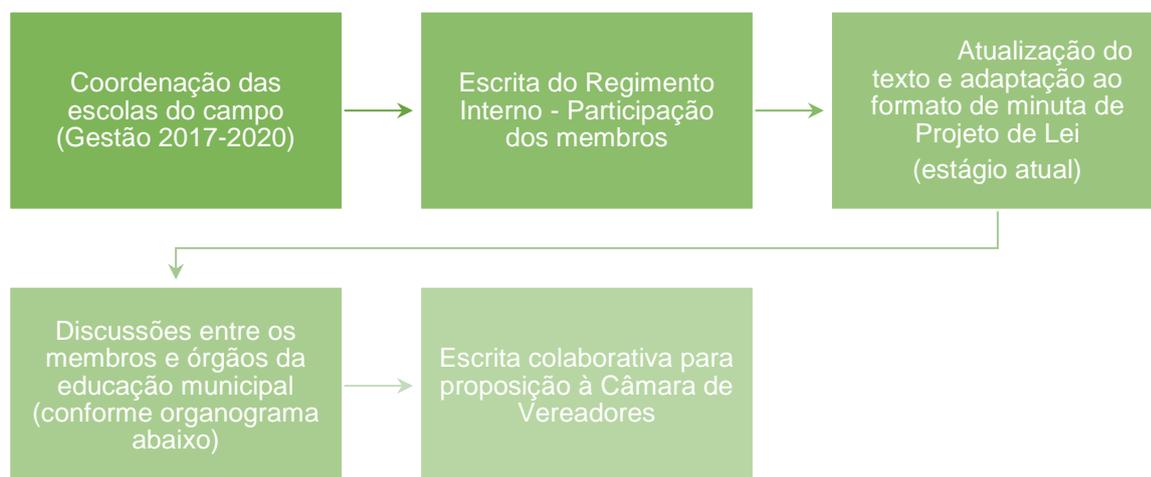
Preservando o caráter amplo e colaborativo dos membros da COMDECampo e do seu funcionamento em si, a redação do Projeto de Lei mantém a estrutura organizacional e outros aspectos presentes no regimento interno original. Considerando que tal documento foi concebido a partir da participação dos vários segmentos integrantes da Comissão. A proposição deste produto educacional possui como objetivo permitir maior independência à COMDECampo para a realização dos seus projetos, bem como a atualização da redação a partir de novos aspectos

demandados pelos seus integrantes. Desta forma, a MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DE CACHOEIRA DO SUL-RS é apresentada a partir dos aspectos das suas contribuições e finalidades para o cenário pesquisado, as escolas do campo municipais de Cachoeira do Sul.

5.1 ORIGENS E CONSTRUÇÕES DA MINUTA PARA O PROJETO DE LEI

Este produto educacional foi desenvolvido para consolidar a COMDECampo enquanto ente ativo e relevante na construção de políticas públicas no âmbito municipal. Oriundo das percepções dos sujeitos expressas durante a pesquisa, o texto do produto foi baseado no regimento interno da Comissão, adaptado ao formato de Minuta de Projeto de Lei e modificado em trechos cuja alteração se demonstrou necessária (Figura 18). A escrita do regimento interno original da COMDECampo possibilitou a participação dos diversos segmentos que a compõe, representando marco importante para a Educação do Campo municipal. Desta forma, se manteve a escrita participativa do documento em sua maior parte.

Figura 1 - Etapas da elaboração da minuta para o Projeto de Lei



Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A criação da Comissão representou um impacto positivo para as comunidades escolares do campo de Cachoeira do Sul, considerando as ausências e intermitências de iniciativas neste cenário. Para contextualizar a importância atribuída a esta instituição, amplamente discutida no capítulo anterior, selecionou-se uma entre as contribuições dos sujeitos acerca da atuação da COMDECampo durante sua primeira

fase, E4 comenta: “E [com] a E6 mesmo tinha bastante trabalhos com a gente né, tinha os grupos do Verde é Vida, tinha o COMDECampo, ali a gente trabalhava muita coisa e depois a gente trazia para dentro da escola, para trabalhar com os professores”.

Na sequência, são apresentadas as intenções de agenda para discussão e uma primeira escrita da minuta do Projeto de Lei para a COMDECampo. A redação proposta no subcapítulo 6.3 constitui-se em um primeiro movimento de mobilização para a consolidação da Comissão como ente permanente. A proposição de uma agenda de encontros se justifica para compor multilateralmente a escrita da minuta, a qual deve ser realizada por muitas mãos, para se manter a coerência colaborativa inerente à natureza da COMDECampo.

5.2 PROPOSIÇÃO DE AGENDA PARA DISCUSSÕES E CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DO PROJETO DE LEI

Considerando a necessidade de uma construção colaborativa, foram planejados uma série de encontros para viabilizar a redação e a consolidação da minuta do Projeto de Lei para a COMDECampo. Inicialmente, propõe-se a discussão com a própria Comissão, se possível. Como a Secretaria Municipal de Educação (SMEd) não mais realiza as reuniões periódicas, como é de sua competência conforme discutido no capítulo anterior, a alternativa seria uma reunião com os membros da COMDECampo fora da égide da SMEd. Após, encontro com os gestores das escolas do/no campo da rede, para mobilizar as comunidades escolares do campo cachoeirense e possibilitar suas participações. Na sequência, reuniões com representantes do executivo municipal, para viabilizar o apoio para esta iniciativa. Planejou-se a discussão com o Conselho Municipal de Educação (CME) considerando que a inclusão da COMDECampo como comissão permanente do CME necessita da aprovação por parte dos seus conselheiros, bem como já houve a discussão desta possibilidade no âmbito do CME. Por fim, contato direto com cada vereador de Cachoeira do Sul para apresentação e sensibilização sobre a proposta deste produto educacional, com a apresentação da intenção através da Tribuna Popular, espaço existente neste legislativo. No Quadro 16, é apresentada a sequência de reuniões planejadas para a efetivação da minuta do Projeto de Lei para a COMDECampo.

Quadro 1 - Cronograma das reuniões

Agenda dos encontros para a discussão da Minuta do Projeto de Lei	
Encontro	Instituição
1	COMDECampo
2	Membros da COMDECampo ausentes das últimas reuniões da Comissão
3	Gestores das escolas do/no campo
4	Secretaria Municipal de Educação
5	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul-RS
6	Conselho Municipal de Educação
7	Gabinete de Vereadores
8	Tribuna Popular da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul-RS

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Com esta agenda pretende-se mobilizar diferentes instâncias envolvidas com a Educação do Campo municipal e entes representantes dos poderes executivo e legislativo. Salienta-se a importância de uma série de discussões para a efetivação desta proposta, bem como a necessidade de aprovação pela Câmara Municipal considerando a natureza deste produto educacional. A seguir, é apresentada a primeira versão da Minuta de Projeto de Lei para a independência da COMDECampo e sua constituição enquanto comissão permanente do CME local.

5.3 MINUTA DE PROJETO DE LEI - REGIMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DE CACHOEIRA DO SUL

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Reestrutura e reorganiza a Comissão Municipal para o Desenvolvimento da Educação do Campo – COMDECampo, dispõe sobre o seu funcionamento, competências e dá outras providências.

TÍTULO I

DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

CAPÍTULO I NATUREZA

Art. 1º - A Comissão Municipal para Desenvolvimento da Educação do Campo - COMDECampo, regulamentada pela portaria nº 1423/2018, em 04 de junho de 2018, tem caráter colaborativo na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas de Educação do Campo.

Art. 2º - A COMDECampo é vinculada ao Conselho Municipal de Educação, enquanto comissão permanente.

CAPITULO II DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 3º - Este regimento interno regula a composição, competência e organização da COMDECampo, com objetivo de propor, acompanhar, assessorar na construção de Políticas Públicas de Educação do Campo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Considera-se escolas do campo, conforme Decreto Federal nº 7.352/2010 de 04 de novembro de 2010, no inciso II, aquela situada em área rural, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente às populações do campo.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º - A COMDECampo será permanente e composta por no mínimo 11 membros titulares e 11 suplentes de Órgãos e Entidades da Administração Pública e Privada, Universidades, Sindicatos e Escolas do Campo, com interesses em comum e atividades preponderantes à Educação do Campo, sendo:

- I – 1 (UM) membro da Secretaria Municipal de Educação – SMeD
- II – 1 (UM) membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP
- III – 1 (UM) membro do Conselho Municipal de Educação – CME
- IV – 1 (UM) membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR
- V – 1 (UM) membro da Afubra Associação dos Fumicultores do Brasil
- VI – 1 (UM) membro da EMATER/RS – Ascar
- VII – 1 (UM) membro da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS Cachoeira do Sul
- VIII – 1 (UM) membro da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM Cachoeira do Sul
- IX – 1 (UM) membro da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul
- X – 2 (DOIS) membros Representantes das Escolas do Campo

§ 1º - A COMDECampo será composta por 01 coordenador, 01 vice coordenador, 01 secretário e um 2º secretário, renovados a cada dois anos de forma democrática por escolha entre os pares pelos membros da COMDECampo, podendo ser reeleito por mais dois anos.

§ 2º- Além da composição prevista no caput deste artigo, farão parte da Comissão como membros de apoio, os Gestores das Escolas Municipais do Campo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º - A comissão reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do coordenador.

§ 1º- As datas, horários e local das reuniões ordinárias serão sempre decididas na reunião ordinária antecedente, no qual será enviado e-mail, comunicando sobre a convocação, todos os membros com 15 (quinze) dias de antecedência

§ 2º - Os membros da comissão poderão enviar assuntos para pauta até 05 (cinco) dias antes do encontro.

§ 3º- As deliberações da Comissão se darão com a maioria simples dos membros presentes.

§ 4º- O membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, terá sua instituição comunicada para tomar as devidas providências.

§ 5º- A justificativa de faltas deverá ser remetida ao e-mail da COMDECampo, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, após a data da reunião.

§ 6º- Todas as votações que ocorrerem durante as atividades desta Comissão serão procedidas oralmente pelos seus membros, ressalvando o direito do membro de abster-se de votar, mediante justificativa.

§ 7º- Os Gestores das Escolas do Campo que não fazem parte da Comissão e, que estiverem presentes na reunião, poderão manifestar-se, mas não terão direito de voto.

§ 8º - Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Artigo 6º - Compete ao Coordenador da Comissão:

- I. Administrar a Comissão, observando e fazendo cumprir as normas regimentais desta Comissão;
- II. Representar a Comissão em atos solenes e oficiais, bem como demais órgãos e eventos correlatados;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Comissão, coordenando as atividades desempenhadas pelos integrantes e dar execução às deliberações;
- IV. Determinar a realização de diligências;
- V. Autorizar a presença de terceiros e convidados nas reuniões da Comissão, vedada a emissão de voto;
- VI. Convidar especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão, vedada a emissão de voto.

Artigo 7º - Compete ao Vice Coordenador da Comissão:

- I. Substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos.

Artigo 8º - Compete ao Secretário da Comissão:

- I. Comparecer às reuniões elaborando atas respectivas;
- II. Manter organizado o material e documentação da COMDECampo;
- III. Encaminhar solicitações, encaminhamentos e relatórios aos membros da Comissão.

Artigo 9º - Compete aos membros efetivos:

- I. Executar e relatar as atribuições, podendo propor as diligências necessárias;
- II. Participar e contribuir com as reuniões da Comissão, justificando suas ausências.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Artigo 10º - Compete à Comissão Municipal para Desenvolvimento da Educação do Campo:

I. Oferecer suporte e apoio à Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação nos seguintes itens:

- a. Propor encaminhamentos para a construção de Políticas Públicas Educacionais para a Educação do Campo;
- b. Oferecer formação continuada para os professores das escolas do campo;
- c. Propor atividades e ações para os alunos das escolas do campo;
- d. Promover Fóruns Municipais de Educação do Campo.

II. Estudar e manter-se informado referente as leis e decretos específicos para a Educação do Campo;

III. Oferecer dentro das possibilidades, assessoria técnica e pedagógica para escolas do campo que assim o solicitar;

IV. Manter diálogo com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - O presente regimento só poderá ser alterado, por votação de no mínimo dois terços dos membros titulares ou suplentes.

Artigo 10º - O comparecimento dos membros desta Comissão em reuniões é comprovado pela assinatura no livro de presença.

Artigo 11º - Os membros da Comissão obedecem a um cronograma de reuniões no decorrer do ano, com recesso no período de janeiro e fevereiro, mesmo período do recesso escolar, retornando as atividades sempre em março de cada ano.

Artigo 12º - Este regimento entra em vigor na data da aprovação pelos membros da Comissão, devidamente registrado em ata.

Artigo 13º - Os casos omissos ao presente regimento serão objeto de deliberação, em reunião ordinária, e aprovados por maioria simples.

Cachoeira do Sul, 11 de dezembro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI KLINKOSKI

NUP: 23081.014697/2023-43

Prioridade: Normal

Ato de entrega de dissertação/tese

134.334 - Dissertação e tese

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
4	Produto educacional	PRODUTO EDUCACIONAL - ESCRITA PARTICIPATIVA DE MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO.pdf

Assinaturas

05/02/2023 14:52:47

ANDRÉ GIOVANNI KLINKOSKI (Aluno de Pós-Graduação)

05.10.20.02.0.0 - PG em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Mestrado Profissional - 42002010159F0

20/02/2023 19:03:33

ANDRÉA FORGIARINI CECCHIN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

05.10.13.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PROFESSORES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CPEFPEP



Código Verificador: 2338343

Código CRC: b6553a25

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

